



PROJETO DE LEI Nº 7.267
PROJETO E LEI Nº 33-2019
Autor: VEREADOR SAMYR MALTA

Maceió, 24 de abril de 2019.

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 30, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.378 DE 06 DE ABRIL DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º O inciso IV, do art. 30, da LEI Nº. 6.378 DE 06 DE ABRIL DE 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar de Maceió serão exigidos os seguintes requisitos:

IV - comprovação de conclusão do ensino superior ou estar cursando o nível superior;
(LEI Nº. 6.378 DE 06 DE ABRIL DE 2015.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA
Presidente**

**Antonio Holanda Costa
2º Vice-Presidente**

**MARIA DE FÁTIMA GALINA
F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente**

**Carlos Ib Falcão Breda
1º Secretário**

**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA
2º Secretária**

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR
3º Secretário**